

	<p>Protocolo Nº 20191121224806509</p> <p>Sua solicitação foi enviada à Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito da Comarca de ARACAJU em 21/11/2019 22:48 por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</p>
--	---

DADOS DO PROTOCOLO**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições**Processo:** 201940601761**Classe:** Cumprimento de Sentença

Dados do Processo Origem			
Número 201940601761	Classe Cumprimento de sentença	Competência Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito	
	Situação ANDAMENTO	Distribuido Em:	11/11/2019
Proc. Origem 201940600837			

Partes		
Tipo	CPF	Nome
EXEQUENTE	01608739759	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
EXEQUENTE	60984996591	VIRGINIA OS SANTOS MENEZES
EXECUTADO	09248608000104	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Anexos		
	Nome	Tipo
1	2613218_ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO_05 (1).pdf	Petição
2	2613218_ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO_Anexo_02 (1).pdf	Outros documentos
3	2613218_ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO_Anexo_03 (1).pdf	Outros documentos

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

[Imprimir](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO VADT DA COMARCA DE ARACAJU/SE

Processo: 201940601761

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado KELLY CHRYSSTIAN SILVA MENENDEZ 2595/SE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ARACAJU, 18 de novembro de 2019.

João Barbosa
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

A guia de depósito poderá ser paga em toda rede bancária utilizando-se o boleto bancário abaixo

Processo nº.....: 201940600837

CEDENTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE

Nome do cliente SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA	Data de Vencimento 13/11/2019	Valor Cobrado R\$ 17.468,41
Agência / Código do Cedente 015/909000016	Nosso Número 01079787-2	Autenticação Mecânica

 **Banese | 047-7 | 04791.59097 00001.601079 97872.047671 8 80720001746841**

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESE					Vencimento 13/11/2019
Beneficiário BANCO DO ESTADO DE SERGIPE					Agência/Cod Beneficiário 015/909000016
Data do Documento 24/10/2019	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 24/10/2019	Nosso Número 01079787-2
Uso Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 17.468,41
Instruções - Documento referente a DEPOSITO JUDICIAL; - Não cobrar Multas juros ou qualquer tipo de encargo; - Não receber após o vencimento.					
(-) Desconto/abatimento					
(-) Outras deduções					
(+) Mora/Multa					
(+) Outros Acréscimos					
(=) Valor Cobrado					
Pagador: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA Cpf/Cnpj: 09.248.608/0001-04					
SACADOR/AVALISTA					



Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO 08/11/2019	AGÊNCIA (PREF / DV) 0	Nº DA CONTA JUDICIAL 0
DATA DA GUIA 08/11/2019	Nº DA GUIA 2613218	Nº DO PROCESSO 0027803-21.2019.825.0001		TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
UF/COMARCA SE		ORGÃO/VARA Vara de Trânsito	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 17468,41
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE VIRGINIA DOS SANTOS MENEZES			TIPO DE PESSOA FISÍCA	CPF / CNPJ 60984996591
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 25537E9D2F2DBE8F				
CÓDIGO DE BARRAS 04791.59097 00001.601079 97872.047671 8 80720001746841				

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 13.500,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2018 a Setembro/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	5/6/2019 a 6/11/2019
Honorários (%)	15 %

Dados calculados	
Fator de correção do período	488 dias 1,054745
Percentual correspondente	488 dias 5,474501 %
Valor corrigido para 1/9/2019	(=) R\$ 14.239,06
Juros(154 dias-5,00000%)	(+) R\$ 711,95
Sub Total	(=) R\$ 14.951,01
Honorários (15%)	(+) R\$ 2.242,65
Valor total	(=) R\$ 17.193,66

MULTA:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 13.500,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Março/2019 a Setembro/2019
Multa (%)	2 %

Dados calculados	
Fator de correção do período	184 dias 1,017603
Percentual correspondente	184 dias 1,760337 %
Valor corrigido para 1/9/2019	(=) R\$ 13.737,65
Multa (2%)	(+) R\$ 274,75
Sub Total	(=) R\$ 14.012,40
Valor total	(=) R\$ 14.012,40

R\$ 17.193,66 + R\$ 274,75 = 17.468,41